

CONTRATO Nº 140302/2025

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/ADM/2025 ; ATA DE REGISTRO Nº06/2025



OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA, (Posto São José).

VALOR CONTRATUAL

R\$ 147.248,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito e dois reais, oitenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 14/03/2025

FINAL: 14/03/2026



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87.

Nome do Responsável: Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15.

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56, situada na Rua do Anil, 308, Bairro Anil – Coelho Neto/MA, CEP: 65620-000
Nome Responsável Contratado: Bismarck Sawaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72.



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Lusiane Bastos Ribeiro Lima, CPF Nº 038.979.283-70

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREÂMBULO

Aos quatorze dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Unidade Administrativa Contratante Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 147.248,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito e dois reais, oitenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE - UBS SÃO JOSÉ

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					2.796,51
1.1	CPU 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	527,13	699,13	2.796,51
2.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					7.586,13
2.1	CPU - 002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - SAÚDE	MÊS	1,00	3.729,60	4.946,57	4.946,57
2.2	CPU - 003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SAÚDE	UNID	1,00	995,08	1.319,78	1.319,78
2.3	CPU - 003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SAÚDE	UNID	1,00	995,08	1.319,78	1.319,78
2.0		ESQUADRIAS					11.733,51
		PORTAS					
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA	M2	9,58	9,44	12,52	119,94

		MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	779,91	1.034,39	8.275,10
2.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,50	446,97	592,82	1.482,04
		JANELAS					
2.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,50	254,49	337,53	1.856,43
3.0		ALVENARIA					4.860,86
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,40	56,37	74,76	104,67

3.2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,49	566,51	751,36	368,17
3.3	104483	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,02	1.693,92	2.246,64	2.291,57
3.4	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,27	97,15	128,85	2.096,45
4.0		COBERTURA					56.374,44
4.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	198,58	2,03	2,69	534,65
4.2	CPU - 009	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M2	298,58	90,86	120,50	35.979,54
4.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E	M	17,58	17,19	22,80	400,85

		AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
4.4	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	36,25	18,10	24,01	870,31
4.5	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	250,00	56,06	74,36	18.589,09
5.0		REVESTIMENTO					8.753,29
5.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN TO. AF_12/2017	M2	102,36	15,82	20,98	2.147,72
5.2	87891	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,50	9,52	12,63	107,32
5.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L,	M2	8,50	25,03	33,20	282,20

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

		APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
5.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	102,36	45,79	60,73	6.216,05
6.0		PISOS					31.659,68
6.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN TO. AF_12/2017	M2	250,00	15,82	20,98	5.245,52
6.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	165,72	22,09	29,29	4.854,16
6.3	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE	M2	250,00	65,02	86,24	21.560,00

		5 M2. AF_02/2023_PE					
7.0		INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					4.147,69
7.1	CPU 010	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UN D	11,00	41,12	54,54	599,90
7.2	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,00	15,84	21,01	420,17
7.3	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	46,35	61,47	307,37
7.4	CPU - 021	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN D	1,00	2.126,40	2.820,25	2.820,25
8.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					3.893,94
8.1	CPU - 022	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PT	11,00	60,33	80,02	880,24
8.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	619,02	821,01	1.642,02
8.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO	UN	2,00	339,23	449,93	899,85

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

		SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
8.4	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1,00	355,75	471,83	471,83
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3.366,76	
9.1	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	32,61	43,25	302,78
9.2	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	37,81	50,14	100,29
9.3	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,17	33,39	33,39
9.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO	UN	7,00	20,10	26,66	186,65

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

		SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
9.5	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	7,00	19,41	25,74	180,21
9.6	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	8,86	11,75	105,78
9.7	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	242,39	321,48	321,48
9.8	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	3,65	4,85	121,16
9.9	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,57	11,37	340,99
9.10	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),	M	15,00	18,70	24,80	372,03

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

		PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
9.11	CPU - 025	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN D	1,00	92,73	122,99	122,99
9.12	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	10,88	14,43	14,43
9.13	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,73	16,88	16,88
9.14	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	91,16	120,91	241,81
9.15	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	259,00	343,51	687,02
9.16	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	2,00	82,51	109,43	218,87

		INSTALAÇÃO. AF_02/2020					
10.0		PINTURA					11.006,34
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	384,28	9,84	13,04	5.012,61
10.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	384,28	11,76	15,60	5.993,73
11.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.069,20
11.1	CPU - 027	LIMPEZA DA OBRA	M2	235,69	3,42	4,54	1.069,20
	TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 147.248,35

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/03/2025 e encerramento em 14/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Duque Bacelar deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;	
020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;	
10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude;	
10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica;	
10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMAS	

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S;
10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS
302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Duque Bacelar-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar – MA, 14 de março de 2025

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

ASSINATURAS

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF: 643.749.203-15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

[Assinatura]

EMPRESA: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 29.264.503/0001-56

RESPONSÁVEL: Bismarck Sauaia Guimarães

CPF: 306.032.181-72,

REPRESENTANTE LEGAL

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR /MA
Referência - Data Base : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2024)
BDI=32,63%
Local: DUQUE BACELAR/MA.

ENCARGOS SOCIAIS: 74,36%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE - UBS SÃO JOSÉ

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	CPU 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	527,13	699,13	2.796,51
							2.796,51
2.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO					
2.1	CPU - 002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - SAÚDE	MÊS	1,00	3.729,60	4.946,57	7.586,13
2.2	CPU - 003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SAÚDE	UND	1,00	995,08	1.319,78	4.946,57
2.3	CPU - 003	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - SAÚDE	UND	1,00	995,08	1.319,78	1.319,78
							1.319,78
2.0		ESQUADRIAS					
		PORTAS					
2.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9,58	9,44	12,52	119,94
2.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	779,91	1.034,39	8.275,10
2.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,50	446,97	592,82	1.482,04
2.4	94570	JANELAS JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	5,50	254,49	337,53	1.856,43
3.0		ALVENARIA					
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,40	56,37	74,76	4.860,86
							104,67
3.2	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,49	566,51	751,36	368,17
3.3	104483	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	1,02	1.693,92	2.246,64	2.291,57
3.4	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,27	97,15	128,85	2.096,45
4.0		COBERTURA					
4.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	198,58	2,03	2,69	56.374,44
4.2	CPU - 009	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M2	298,58	90,86	120,50	534,65
4.3	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,58	17,19	22,80	35.979,54
4.4	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	36,25	18,10	24,01	400,85
4.5	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	250,00	56,06	74,36	870,31
							18.589,09
5.0		REVESTIMENTO					
5.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	102,36	15,82	20,98	8.753,29
							2.147,72
5.2	87891	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	8,50	9,52	12,63	107,32
5.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	8,50	25,03	33,20	282,20
5.4	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	102,36	45,79	60,73	6.216,05
6.0		PISOS					
6.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00	15,82	20,98	31.659,68
							5.245,52
6.2	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	165,72	22,09	29,29	4.854,16
6.3	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	250,00	65,02	86,24	21.560,00
7.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
							4.147,69

FLS. Nº 1027
Rubrica

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
 Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR /MA
 Referência - Data Base : SINAPI COM DESONERAÇÃO(DEZEMBRO - 2024)
 BDI=32,63%
 Local: DUQUE BACELAR/MA.

ENCARGOS SOCIAIS: 74,36%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SAÚDE - UBS SÃO JOSÉ

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
7.1	CPU 010	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	11,00	41,12	54,54	599,90
7.2	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,00	15,84	21,01	420,17
7.3	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	46,35	61,47	307,37
7.4	CPU - 021	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.126,40	2.820,25	2.820,25
8.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					3.893,94
8.1	CPU - 022	REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA	PT	11,00	60,33	80,02	880,24
8.2	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	619,02	821,01	1.642,02
8.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	339,23	449,93	899,85
8.4	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1,00	355,75	471,83	471,83
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.366,76
9.1	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	32,61	43,25	302,78
9.2	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	37,81	50,14	100,29
9.3	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,17	33,39	33,39
9.4	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	20,10	26,66	186,65
9.5	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	7,00	19,41	25,74	180,21
9.6	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	8,86	11,75	105,78
9.7	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	242,39	321,48	321,48
9.8	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	3,65	4,85	121,16
9.9	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,57	11,37	340,99
9.10	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00	18,70	24,80	372,03
9.11	CPU - 025	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	1,00	92,73	122,99	122,99
9.12	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	10,88	14,43	14,43
9.13	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,73	16,88	16,88
9.14	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	91,16	120,91	241,81
9.15	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2,00	259,00	343,51	687,02
9.16	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	82,51	109,43	218,87
10.0		PINTURA					11.006,34
10.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	384,28	9,84	13,04	5.012,61
10.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	384,28	11,76	15,60	5.993,73
11.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.069,20
11.1	CPU - 027	LIMPEZA DA OBRA	M2	235,69	3,42	4,54	1.069,20
TOTAL GERAL DA PLANILHA							R\$ 147.248,35

FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185
 253

Assinado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS
 SILVA:66080185253



REC. Nº 1028
Suplica

Juntos em uma nova história!

Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56, situada na Rua do Anil, 308, Bairro Anil – Coelho Neto/MA, para execução de Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (UBS São José), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA, objeto da Concorrência Eletrônica SRP nº 004/2025, Processo administrativo nº 016/2025.

Duque Bacelar - MA, 14 de março de 2025.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF:643.749.203-15

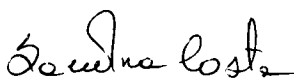
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140302/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Saúde e a empresa : N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA. (Posto São José). **CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA** nº 004/2025; Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 016/ADM/2025. **ATA DE REGISTRO** Nº06/2025 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis;
VALOR: R\$ 147.248,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito e dois reais, oitenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 14/03/2026; **DOTAÇÃO:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMAS 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi ;**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães CPF: 306.032.181-72, pela contratada, Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15 - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 14 de março de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.



126	DISJUNTORES MONOFASICO	Steck	UNID	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
127	CONTATORES 25A	Steck	UNID	65	R\$ 185,00	R\$ 12.025,00
						R\$ 1.542.018,00

Duque Bacelar/MA, 09 de abril de 2025. Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 911-61c63f4ad7ee05ac741e5319900cd83650b2e93f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1303/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69; **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA). Pregão Eletrônica Nº 01/2025. Ata de Registro Nº 04/2025; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 297.395,50 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 13/03/2025 a 13/03/2026; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.365.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0021.2065.0000 - Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio. 12.361.0021.2066.0000 - Manutenção do Transporte Escolar - Recurso do Estado. 12.361.0021.2069.0000 - Manutenção do PNTE/FNDE. 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA, portado do CPF: CPF nº 011.329.793-90, pela contratada, Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho portador do CPF 375.125.443-91- da Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 13 de março de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 911-3a9e289e6a254b8be6a584c7142501b1f1e1404a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140302/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Saúde e a empresa: N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA. (Posto São José). CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 004/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/ADM/2025. ATA DE REGISTRO Nº 06/2025 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 147.248,35 (Cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito e dois reais, oitenta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 14/03/2026; **DOTAÇÃO:** 020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0024.1009.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 020204 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10.301.0024.1025.0000 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Basica de Saude; 10.301.0024.2080.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica; 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMAS 10.302.0024.1045.0000 Construção, Ampliação e /ou Reforma do Hospital, Centros de Saúde UPA'S; 10 0024 MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS 302 10 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi ;ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **SIGNATÁRIOS:** Bismarck Sauaia Guimarães CPF: 306.032.181-72, pela contratada, Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15 - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/Ma, em 14 de março de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 911-15915aead3713a93565f81d94d199781483191c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140304/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140304/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, através da Secretário Municipal de Saúde **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais de Duque Bacelar-MA, (UBS MOCAMBO DOS MARQUES). CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 004/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/ADM/2025; ATA DE REGISTRO Nº 06/2025; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 142.004,63 (Cento e quarenta e dois mil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 1031
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N. GUIMARAES CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **29.264.503/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:34 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **6522.E49B.F579.A7C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nº 1032
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037372/25

Data da

06/02/2025 19:35:53

Inscrição Estadual: 127023968

CPF/CNPJ: 29264503000156

Razão Social: N GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DO ANIL, 308 CEP: 65620000 - ANIL

Telefone: (98)99746116

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 10:18:34



FLS. Nº 1033
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011696/25

Data da

06/02/2025 19:36:30

Inscrição Estadual: 127023968

CPF/CNPJ: 29264503000156

Razão Social: N GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA DO ANIL, 308 CEP: 65620000 - ANIL

Telefone: (98)99746116

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2025 10:19:18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Nº 1034
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.264.503/0001-56

Certidão nº: 14587757/2025

Expedição: 12/03/2025, às 10:20:03

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.264.503/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. Nº 1035
Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.264.503/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2017

NOME EMPRESARIAL
N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EMPLEYCOM CONSTRUÇOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO ANIL

NÚMERO
308

COMPLEMENTO

CEP
65.620-000

BAIRRO/DISTRITO
ANIL

MUNICÍPIO
COELHO NETO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BKMG@GLOBO.COM

TELEFONE
(98) 9974-6116

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

F.L. Nº

1036

Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.264.503/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2017

NOME EMPRESARIAL

N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO ANILNÚMERO
308COMPLEMENTO
*****CEP
65.620-000BAIRRO/DISTRITO
ANILMUNICÍPIO
COELHO NETOUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
BKMG@GLOBO.COMTELEFONE
(98) 9974-6116ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. Nº 1037
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.264.503/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2017

NOME EMPRESARIAL

N. GUIMARAES CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO ANIL

NÚMERO
308

COMPLEMENTO

CEP
65.620-000

BAIRRO/DISTRITO
ANIL

MUNICÍPIO
COELHO NETO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BKM@GLOBO.COM

TELEFONE
(98) 9974-6116

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4LS. Nº 1038
Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.264.503/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/12/2017

NOME EMPRESARIAL

N. GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DO ANIL

NÚMERO
308

COMPLEMENTO

CEP
65.620-000

BAIRRO/DISTRITO
ANIL

MUNICÍPIO
COELHO NETO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BKMG@GLOBO.COM

TELEFONE
(98) 9974-6116

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:20:51 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

FLS. Nº

1039

Rubrica



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.264.503/0001-56
Razão
Social: N GUIMARAES CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: R DO ANIL 308 / ANIL / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022304084975681720

Informação obtida em 11/03/2025 17:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estado do

Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.264.503/0001-56 Inscrição Estadual: 12.702396-8

Razão Social: N GUIMARAES CONSTRUÇOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO ANIL

Número: 308 Complemento:

Bairro: ANIL

Município: COELHO NETO UF: MA

CEP: 65620000 DDD: Telefone: 99746116

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4671100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679602	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 17/03/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/09/2009 - (4679603), 01/04/2010 - (4679601), 01/07/2010 - (4673700-4679699-4672900-4674500), 01/10/2010 - (4679602-4679604-4671100), 24/02/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/03/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)